CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 048/2026

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise destas Comissões o **Projeto de Lei nº 048/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "Disciplina as Diretrizes Fundamentais para a Aplicabilidade dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências".

A proposição dispõe sobre a **Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, estabelecendo normas gerais para sua aplicação e prevendo a atuação articulada de ações governamentais e não governamentais, sob os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto disciplina, entre outros aspectos, a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** e o **Conselho Tutelar**, além das respectivas estruturas, competências e formas de funcionamento. O CMDCA é definido como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento, com composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Conforme a justificativa apresentada pelo Executivo, a proposta busca atualizar, adequar e aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, especialmente em relação às disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

É o relatório.

II – ANÁLISE

1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria insere-se na política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e tem como fundamento a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas pela legislação federal pertinente.

O projeto estabelece a organização e o funcionamento dos principais mecanismos municipais relacionados à política de proteção infantojuvenil, inclusive definindo a estrutura e composição do CMDCA, suas atribuições, forma de escolha e mandato de seus representantes.

A proposta também disciplina o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, destinado à captação, repasse e aplicação de recursos para ações de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

Além disso, mantém instituído o **Conselho Tutelar**, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atribuindo-lhe atuação em todo o Município e remetendo suas atribuições às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata.

Considerando a finalidade da proposição e os elementos constantes do processo legislativo, **não se verifica impedimento de ordem constitucional ou legal ao regular prosseguimento da matéria**, razão pela qual a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 048/2026.

2. Comissão de Saúde, Assistência Social e Saneamento

No âmbito de sua competência, a Comissão de Saúde, Assistência Social e Saneamento analisa a matéria quanto ao mérito relacionado às políticas públicas de proteção social e atendimento à criança, ao adolescente e às famílias.

O projeto estrutura a política municipal de atendimento mediante ações nas áreas de **educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho e assistência social**, além de prever serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

A proposta também disciplina a atuação do CMDCA e sua articulação com os demais órgãos da rede municipal de proteção. Entre suas atribuições estão, formular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, registrar entidades e programas de atendimento, acompanhar os instrumentos orçamentários e gerir o FMDCA.

A vinculação administrativa do Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Assistência Social e a articulação prevista entre os diversos órgãos e serviços municipais reforçam a pertinência temática da proposição com as atribuições desta Comissão.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Nesse contexto, considerando a relevância da atualização e organização da política municipal de proteção integral à criança e ao adolescente, a **Comissão de Saúde, Assistência Social e Saneamento manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 048/2026.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise da matéria no âmbito das respectivas competências, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e a **Comissão de Saúde, Assistência Social e Saneamento** emitem, conjuntamente, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 048/2026**, opinando por sua regular tramitação e submissão à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, dois de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Marcos de Andrade Neckel
Presidente

Antônio Marcos Vicentino
Secretário

Celso Kusminski
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO:

Fernando Abbá Lira
Presidente

José Aparecido de Oliveira
Secretário

Marcos de Andrade Neckel
Relator